

**DECRETO Nº 3.013,
de 29 de setembro de 2004.**

**Regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal
do Patrimônio Histórico e Cultural de Santo Ângelo.**

JOSÉ LIMA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 4º da Lei nº 653, de 17 de março de 1982.

CONSIDERANDO o estreito vínculo entre as atribuições do Conselho do Patrimônio Arqueológico Municipal de Santo Ângelo – CPAM, e as do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Santo Ângelo;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural encontra-se sem composição constituída;

CONSIDERANDO a necessidade de reestudo para possível unificação da legislação dos referidos Conselhos;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de atuação e assessoramento do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural combinado com o Conselho do Patrimônio Arqueológico Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica conferido ao Conselho do Patrimônio Arqueológico Municipal de Santo Ângelo – CPAM, constituído pelo art. 2º do Decreto nº 2.299, de 08 de outubro de 1993, competência para atuar nas atribuições do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Santo Ângelo, previstas no art. 2º da Lei nº 653, de 17 de março de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de setembro de 2004.

**JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.**